



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 001/2018/GAB/SEFIN/CRE.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

Publicada no DOE nº 68, de 13.04.18.

REVOGADA PELA RC Nº 009, DE 27.09.18 - DOE Nº 184, DE 08.10.18

Institui os modelos do Termos de Acordo e o Ato Conjunto de Homologação de Transferência de Crédito, previstos no Decreto. 22.723, de 5 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS E O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, bem como no Decreto n. 22.723, de 5 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta Resolução Conjunta institui o modelo do Termo de Acordo de Regime Especial e o Ato Conjunto de Homologação de Transferência de Crédito, nos termos do Decreto n. 22.723, de 5 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO I
TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

TERMO DE ACORDO N. _____/_____.

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA E _____, PARA PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO FISCAL ACUMULADO PARA OUTRA EMPRESA NESTE ESTADO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS e a COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato, representadas pelo **Secretário de Estado de Finanças** e pelo **Coordenador Geral da Receita Estadual** e a empresa destacada na ementa, estabelecida à _____/RO, com **Inscrição Estadual n.** _____ e CNPJ/MF n. _____, a partir deste momento designada **ACORDANTE**, neste ato representada pelo seu _____, o Senhor _____, com RG N. _____-SSP/_____ e CPF/MF N. _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE ACORDO**, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A **ACORDANTE** declara-se optante pelos termos do Decreto n. 22.723, de 5 de abril de 2018, para possibilitar a transferência de crédito fiscal acumulado, para outra empresa neste Estado.

Cláusula Segunda - A **ACORDANTE** declara-se ciente de que a transferência deverá ocorrer, na forma estabelecida no Decreto n. 22.723, de 5 de abril de 2018 e demais disposições da legislação tributária estadual aplicável às transferências de crédito fiscal acumulado.

Cláusula Terceira - A **ACORDANTE** declara-se ciente de que, o crédito transferido deverá ser utilizado pelo destinatário, na forma disciplinada no Decreto n. 22.723, de 5 de abril de 2018.

Cláusula Quarta - A **ACORDANTE** declara-se ciente de que o não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo ou do Decreto n. n. 22.723, de 5 de abril de 2018, assim como qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária do Estado de Rondônia, pela **ACORDANTE**, implicará a revogação do benefício fiscal mediante cancelamento deste Termo de Acordo podendo ser desencadeado processo de fiscalização para apuração de possíveis irregularidades na operacionalização da transferência autorizada.

Cláusula Quinta - A fruição do regime especial não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título, exceto as previstas expressamente na legislação.

Cláusula Sexta - O regime especial ora concedido não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na Legislação Tributária do Estado de Rondônia.

Cláusula Sétima - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

ACORDANTE

REVOGADA PELA RC 9/18 - EFEITOS A PARTIR DE 24.09.18



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO II

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO N. ____/____

Interessado	
Inscrição Estadual	
CNPJ/MF	
Endereço	
Processo n.	

Fica autorizada, à empresa acima identificada, a transferência de crédito fiscal de ICMS para outra empresa neste Estado, no valor de R\$ _____ (.....), nos termos do processo em destaque, ficando a empresa transferidora ciente de que deverá:

1. Emitir Nota Fiscal eletrônica, na forma do Art. 6º do Decreto n. 22.723, de 5 de abril de 2018;
2. Manter em arquivo, para exibição ao Fisco quando exigido.
 - o Ato Conjunto de Homologação de Transferência de Crédito;
 - uma cópia da NF-e referida no inciso anterior;
 - a Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida na data de emissão da NF-e.
3. Entregar na Agência de Rendas de seu domicílio uma via da NF-e emitida para transferência do crédito.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL